

EDITAL Nº 06/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO COMO ADVOGADOS(AS) NO PROJETO “OAB PELA PESSOA IDOSA”, DA 15ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **24/06/2025 até 09/07/2025**, para cadastramento de advogados(as) para atuar no Projeto “OAB Pela Pessoa Idosa”, mediante observância das seguintes disposições:

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá em regime de rodízio, para atendimento jurídico junto à Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú/SC, que cederá gratuitamente espaço físico para que os(as) inscritos(as) possam promover os atendimentos;

2. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas junto à Secretaria da Pessoa Idosa é voluntário, não ensejando vínculo empregatício com a referida secretaria, com o Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/BC;

4. Poderão inscrever-se os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) – e não impedidos(as) ou suspensos(as) –, na Ordem dos Advogados do Brasil, exclusivamente na 15ª Subseção da OAB/SC – Balneário Camboriú, onde deverão permanecer com a inscrição ativa enquanto perdurar o prazo do edital, sob pena de exclusão imediata;

5. Os atendimentos ocorrerão na Secretaria da Pessoa Idosa, situada na Rua 1822, 614, Centro, Balneário Camboriú/SC, nas quartas feiras, das 13:30 h às 17h, em escalas de rodízios;

6. Os requerimentos administrativos e ações judiciais se destinam exclusivamente às causas relacionadas aos benefícios previdenciários junto ao INSS, listados na tabela de honorários deste edital;

7. A remuneração do(a) advogado(a), na forma deste Edital, dar-se-á mediante contrato de honorários celebrado entre o(a) advogado(a) e a Pessoa Idosa, autorizada cobrança, ao final do requerimento e, sendo este exitoso, de acordo com a tabela abaixo:

- **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LOAS) ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedido o benefício será permitida a cobrança do valor de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido;

- **APOSENTADORIAS EM GERAL- ADMINISTRATIVO E JUDICIAL**
- Concedido o benefício será permitida a cobrança do valor de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido;
- **AUXÍLIO DOENÇA; ACERTO PÓS PERÍCIA E AUXÍLIO ACIDENTE – ADMINISTRATIVO/ JUDICIAL** - Em caso de êxito no benefício requisitado será permitida a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido mais 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas, até o limite de 12 (doze) meses;
- **PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO / ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedida, será permitida a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido, mais 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas, até o limite de 12 (doze) meses;
- **PENSÃO POR MORTE – ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedido o benefício será permitida a cobrança de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido.

8. Não sendo o caso de proposição de demanda nas esferas judicial ou administrativa junto ao INSS, ocorrendo apenas o atendimento e a orientação, nenhum valor poderá ser cobrado da Pessoa Idosa;

9. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da Pessoa Idosa, além daqueles fixados na tabela do item 7, seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro, bem como a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do Projeto “OAB Pela Pessoa Idosa”, sob pena de exclusão imediata e abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil;

10.O(a) Advogado(o) plantonista deve preencher o livro de atendimento disponível na sala de atendimento da delegacia de todos os atendimentos prestados para fins estatísticos do Projeto;

11.A listagem com cronograma do plantonista será elaborada preferencialmente de acordo com a ordem de inscrição, sendo obrigação do(a) advogado(a) permanecer no grupo de *WhatsApp* que será criado e utilizado para fornecimento do cronograma e informações pertinentes aos plantões, sob pena de exclusão, uma vez que este será o único canal utilizado para a divulgação das informações correspondentes;

12.Os(as) advogados(as) inscritos(as) deverão, **OBRIGATORIAMENTE, PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL, QUE SERÁ DESIGNADA PELA DIRETORIA DA OAB/BC COM O INTUITO DE ORIENTAR E ESCLARECER OS(AS) INTERESSADOS(AS) QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO;**

13. Caso o advogado por algum motivo não possa comparecer à reunião, deverá justificar sua falta à Coordenação dos Projetos, **até o início da reunião**, e, após, serão analisadas pela Diretoria para aceitação ou não da justificativa conforme os fundamentos apresentados;

14. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, nos plantões da SPI, deverão fazer as trocas entre colegas já na comunicação da escala, **não conseguindo realizar a troca entre colegas, a ausência importará na exclusão do Projeto, ficando, ainda, impedidos de participar de novo edital**. Para situações específicas de ausência por questões de saúde deverão apresentar atestado médico, previamente, para análise da Diretoria da OAB e Coordenação dos Projetos.

15. Os interessados(as) deverão fazer a inscrição no formulário competente por meio do link a seguir, disponibilizado também no site da OAB/BC, preenchendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/1-oy0KjwF1f_KItNSwafMgzDoZMVOQEAasGNNmoC_Tpl/edit

16. Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia de atendimento;

17. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto juntamente com a Diretoria da OAB/BC.

Balneário Camboriú, 24 de Junho de 2025.

RAFAEL PIEROZAN
Presidente da Subseção OAB balneário Camború
Gestão 2025/2027